



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

LEI Nº 0186/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, do Município de São Pedro da Água Branca – Ma, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores do município de São Pedro da Água Branca –MA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca –PME/SPAB, constante no anexo I desta Lei.

ART. 2º As metas e estratégias constantes no Anexo I desta Lei referem-se às áreas de competência da rede de ensino municipal, estadual e privada do município de São Pedro da Água Branca-MA.

ART. 3º A avaliação do PME/SPAB será feita a cada 02 (dois) anos, no final do mês de fevereiro, através de Seminário, para análise, monitoramento e discussão das metas e estratégias do PME, com a participação da Sociedade Civil.

ART. 4º A implementação e a execução do Plano Municipal de Educação do município de São Pedro da Água Branca terá ampla divulgação de suas ações, tanto no seminário de avaliação, quanto ao término do cumprimento de cada meta, através de consulta pública.

ART. 5º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei tem como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, bem como informações oriundas dos arquivos da Secretaria Municipal de Educação e Escola Estadual.

ART. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a que cabem à execução dessa Lei, o seu cumprimento na íntegra. Ao Secretário municipal de Educação a faça publicar, imprimir e correr.

São Pedro da Água Branca-MA, 22 de maio 2015.


VANDERLUCIO SIMÃO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Vanderlúcio Simão Ribeiro
Prefeito do Município de São Pedro da Água Branca

Gilsimar Ferreira Pereira
Vice-Prefeito

Ivan do Nascimento Torres
Secretário Municipal de Educação

Lindomberk da Rocha de Moraes
Secretário Adjunto de Educação

Técnico Responsável pelo PME
Carleane Maria de Souza Silva

Apoio Técnico MEC/SEDUC/UNDIME
Supervisora Educacional
Ana Cássia Castelo Branco

Avaliador Educacional Técnico
Elinaldo Soares Silva

Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação

Ana Lúcia Silva do Vale
Alinne Moreira Guimarães
Antonio Alves da Silva
Francisco Taveira Peixoto
José Guilherme da Silva
Kênia Ferraz de Holanda
Lindinalva da Rocha de Moraes
Maria Luiza Souza de Almeida
Rosineide da Conceição Fernandes
Vanusa de Castro Neto



METAS E ESTRATÉGIAS

META 1- Garantir o atendimento na Educação Infantil, de 100% na pré-escola para as crianças de 4(quatro) a 5(cinco) anos de idade e ampliar a oferta em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até (três) anos até a vigência deste PME.

Estratégias:

- 1.1-** Construir e/ou adequar prédios de Educação Infantil segundo o padrão nacional de qualidade com acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis, a partir de recursos do Proinfância ou outros recursos disponíveis, que priorizem o atendimento à população infantil de 0 a 5 anos
- 1.2-** Assegurar através de benefícios concedidos pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), a melhoria da qualidade do atendimento na educação infantil no que se refere à acessibilidade, bem como sua expansão com a construção e ampliação de escolas por meio de programa nacional e aquisição de equipamentos e materiais didáticos e pedagógicos;
- 1.3-** Buscar recursos que possibilitem a criação de novos espaços de aprendizagem e interação educacional como, bibliotecas, quadras poliesportivas, laboratórios de informática, inclusive para a zona rural;
- 1.4-** Realizar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social e o Conselho Tutelar, Entidades e órgãos não governamentais fazendo levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da população manifesta;
- 1.5-** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.6-** Promover ações de sensibilização das famílias em relação à importância do processo educativo dos educandos, por meio de ações direcionadas e específicas em cada instituição, produzindo trocas de conhecimentos, sobretudo dos processos de educação, valores éticos e culturais;



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

- 1.7- Assegurar que, após a aprovação do PME, todas as Creches e Pré Escolas elaborem e/ou reformulem seus Projeto Político Pedagógico – PPP, com participação dos profissionais e da comunidade, que estabeleça metas de aprendizagem, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- 1.8- Ofertar a Educação Infantil nas comunidades do campo mediante o interesse dessa comunidade, contemplando os conhecimentos e saberes desta população, respeitando suas diversidades;
- 1.9- Prover de transporte escolar nas zonas rurais, com colaboração financeira da União, Estado e Município, de forma a garantir a escolarização dos educandos e o acesso dos professores;
- 1.10- Estabelecer condições para a habilitação de professores em nível superior, programas permanentes de formação continuada e qualificação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços ligados ao processo de ensino-aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.11- Garantir a permanência de profissionais formados em pedagogia, para educar e cuidar dos educandos de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente educacional de 0 a 5 anos de idade;
- 1.12- Implementar no prazo de 01 (um) ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os profissionais de educação infantil;
- 1.13- Desenvolver estratégias metodológicas alfabetizadoras na pré-escola, a fim de garantir a aprendizagem significativa a todas as crianças até o final de 2020.
- 1.14- Garantir o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e as necessidades educacionais;
- 1.15- Assegurar a inclusão e a permanência escolar dos educandos da Educação Infantil, com necessidades especiais educacionais, garantindo-lhes uma educação inclusiva;
- 1.16- Incentivar o uso de tecnologias educacionais na alfabetização dos educandos conforme os métodos e a proposta de ensino das instituições de Educação Infantil;
- 1.17- Assegurar o cumprimento da proposta curricular por meio de estratégias didáticas e metodológicas que garantam a aprendizagem básica na Educação Infantil, reconhecendo as especificidades dos educandos.



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

1.18- Estabelecer critérios para a supervisão, o controle e a avaliação da qualidade dos serviços oferecidos na Educação Infantil, no que diz respeito aos aspectos administrativos, pedagógicos, estruturais e de recursos humanos;

1.19- Garantir que o currículo contemple a educação das relações étnica raciais, prevendo recursos didáticos pedagógicos necessários à abordagem deste tema;

1.20- Criar instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando estratégias metodológicas e pedagógicas para verificação do desenvolvimento das competências e habilidades das crianças com 5 anos de idade na Educação Infantil;

1.21- Buscar ações políticas de incentivo para fomentar a abertura de instituições privadas de Educação Infantil, para atendimento à demanda e a regularização unidades de ensino;

META 2- Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos, para toda população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste PME.

Estratégias:

2.1- Implantar e implementar progressivamente um programa de acompanhamento e avaliação que possibilite a melhoria do nível de aprendizagem dos alunos, em toda a rede de ensino.

2.2- Assegurar que, após aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental concluam seus Projetos Político Pedagógicos (PPP), estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

2.3- Consolidar a educação escolar no campo, promovendo o desenvolvimento do currículo e propostas específicas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo o desenvolvimento sustentável, a preservação da identidade cultural, a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão da instituição, a oferta bilíngue da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação e o atendimento educacional especializado.

2.4- Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem, em conformidade com resolução específica expedida pelo Conselho Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

- 2.5- Fortalecer, em regime de colaboração, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade-série, em toda a rede de municipal de ensino.
- 2.6- Construir estratégias e ações que assegurem o direito ao acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão na idade própria dos alunos matriculados no Ensino Fundamental.
- 2.7- Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas.
- 2.8- Possibilitar serviços de apoio e orientação aos estudantes, com fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar, direitos e serviços da rede de proteção.
- 2.9- Promover em regime de colaboração com o Estado ou a União, programas de qualificação permanente para os profissionais que atuam no Ensino Fundamental.
- 2.10- Assegurar o apoio técnico e pedagógico no monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, assegurando condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias, comunidades e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.11- Implantar políticas de combate à violência na escola pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz no ambiente escolar, dotado de segurança para a comunidade.
- 2.12- Manter o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e Município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiências, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos, assegurando que cada ente assumira suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural.
- 2.13- Inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei nº 11.525/07.



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

- 2.14- Viabilizar, parcerias entre o Município e demais entes federados para captação de recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos alunos de 06 anos e daqueles que são usuários de cadeiras de rodas do Ensino Fundamental de 09 anos.
- 2.15- Fomentar a implementação de programas e projetos que possam ser realizados em dias alternados e que venham fortalecer a relação família/escola proporcionando a melhoria do ensino-aprendizagem
- 2.16- Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;
- 2.16- Realizar busca ativa no sentido de convocar crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e de Proteção à Infância, Adolescência e Juventude.
- 2.17- Manter a oferta dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais.
- 2.18- Criar ações voltadas para evitar o abandono dos alunos nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental no campo.
- 2.19- Inovar práticas pedagógicas no sistema de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.
- 2.20- Possibilitar aos professores do Ensino Fundamental capacitação incluindo a Língua Brasileira de sinais (Libras) como disciplina nas escolas da rede.
- 2.21- Assegurar uma coordenação Pedagógica de Ensino Fundamental e suas modalidades em todas as unidades de ensino, com o objetivo de acompanhar e apoiar as atividades educativas da escola.

META 3- Propiciar que, até 2023, seja elevado o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e até o final de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio possa alcançar 76% (setenta e seis por cento).

Estratégias:

- 3.1- Articular junto ao governo estadual a construção de um prédio próprio para o funcionamento do Ensino Médio neste município até o 2º ano de vigência deste Plano, para redimensionar a oferta de matrículas nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades da comunidade.
- 3.2- Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações urbana e rural.



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

3.3- Articular junto a Unidade Regional de Educação de Açailândia a promoção de capacitação técnica e pedagógica no intuito de desenvolver novas práticas pedagógicas no sistema de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

3.4- Fortalecer parcerias entre escola/empresas privadas, para priorizar a oferta de empregos aos jovens que estão matriculados no turno noturno, exigindo a permanência e sucesso dos mesmos na escola.

3.5- Articular junto ao poder público Estadual, Federal e setor privado parcerias para equipar e manter a escola com acervo bibliográfico, tecnológicos e laboratoriais que favoreçam a vivência de práticas curriculares.

3.6- Incentivar o desenvolvimento de projetos que venham fortalecer a relação família/escola proporcionando a melhoria do ensino-aprendizagem.

3.7- Promover atividades de desenvolvimento e estímulo à habilidades esportivas na escola, interligando-a a um plano de disseminação do desporto educacional e do desenvolvimento esportivo municipal.

3.8- Estabelecer ações de cooperação técnica, apoio e parcerias entre União, Estado, Município e Organizações Não Governamentais, compartilhando responsabilidades para a universalização da oferta no Ensino Médio.

3.9- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir em regime de colaboração, a presença do aluno e o apoio à aprendizagem.

3.10- Promover articulação entre as escolas da rede estadual do município, URE e SEDUC com questões relativas a ENEM, FIES e PROUNI.

META 4- Assegurar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB.

IDEB	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4,0	4,1	4,4	4,7	5,0
Anos finais do ensino fundamental	3,4	3,6	3,9	4,2	4,4

Fonte: Inep/Mec.

Estratégias:



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

- 4.1- Assegurar que até em 2019, 40 % dos estudantes do Ensino Fundamental alcance o nível adequado de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, e 70% até o final de vigência deste PME.
- 4.2- Construir, em colaboração com União e Estado, um indicador da qualidade educacional municipal com base no desempenho do alunado, que considere o perfil do corpo de profissionais da educação, as condições de infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis, as características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, educação do campo e outras que contemplem as diversidades.
- 4.3- Reformular e executar ações previstas no PAR, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos, a melhoria e expansão da infraestrutura física da Rede de Ensino;
- 4.4- Instituir processo contínuo de autoavaliação do sistema de ensino, das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.
- 4.5- Garantir em todos os níveis e etapas de ensino o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes dos povos do campo, inclusive aos estudantes do campo, visando diminuir as desigualdades educacionais e a efetivação do direito à educação.
- 4.6- Fixar, acompanhar e divulgar anualmente os resultados dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como nível socioeconômico das famílias dos alunos, a transparência, o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.
- 4.7- Desenvolver nas escolas da Rede Municipal de Ensino as políticas e programas orientado pelo MEC (/INEP) de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

4.8- Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino, a fim de melhorar os resultados consolidados a partir dos exames aplicados pelo MEC no final de cada etapa do Ensino Fundamental.

4.9- Garantir até o fim da vigência deste Plano Municipal de Educação, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computadores/aluno (a) nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC's).

4.10- Adequar ou reestruturar, no prazo de 5 anos, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, todas as escolas do campo, de modo a garantir espaços de estudos, pesquisas e laboratórios de informática com acesso a internet.

4.11- Estabelecer políticas de estímulos às escolas que melhorarem o IDEB, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, de modo a valorizar o mérito do corpo docente e da gestão escolar, submetendo os alunos e profissionais a um acompanhamento diferenciado em Língua Portuguesa e Matemática, principalmente nas turmas de 5º e 9º ano do Ensino Fundamental.

4.12- Estabelecer em regime de colaboração entre União, Estado, Distrito Federal e Município, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

META 5- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

5.1- Ampliar estratégias metodológicas e pedagógicas para alfabetizar todos os alunos, até o final do ciclo de alfabetização, em até 2020;

5.2- Manter parcerias junto as Instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de especialização em alfabetização, presenciais e a distância para professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental.



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

- 5.3 - Usar aos instrumentos de avaliação nacional, periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como juntamente com as escolas, criar instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental;
- 5.4- Estabelecer e manter condições de habilitação dos professores (as) para a alfabetização de crianças, promovendo cursos de formação continuada com o intuito de oferecer o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;
- 5.5- Apoiar a formação de leitores e a capacitação de professores e bibliotecários para atuarem como mediadores de leitura em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e Leitura dando especificidade as diferentes etapas do desenvolvimento no ensino e na aprendizagem.
- 5.6- Implementar os instrumentos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulando-os com estratégias desenvolvidas na pré escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
- 5.7- Promover a formação continuada em serviço de modo a instrumentalizar os profissionais que atuam no Ensino Fundamental, inclusive daqueles/as que atuam nas escolas do campo, fazendo uso de materiais didáticos específicos para que se tornem mais habilitados técnica e pedagogicamente.
- 5.8- Fomentar a alfabetização das pessoas com deficiências considerando suas especificidades e suas limitações.
- 5.9- Sensibilizar e envolver os pais sobre a importância da alfabetização no desenvolvimento global do aluno, adotando medidas e responsabilizando legalmente os pais pelo acompanhamento efetivo nas atividades escolares dos estudantes.
- 5.10- Ampliar o quadro técnico de servidores da Secretaria Municipal de Educação, através de concurso público, ofertando vagas para psicopedagogo, psicólogo clínico e educacional, fonoaudiólogo, entre outros e que estes profissionais atuem de forma eficaz ajudando a suprir as dificuldades encontradas no processo de ensino e aprendizagem;
- META 6-** Oferecer Educação em tempo integral, no mínimo em 17% das escolas públicas, de forma atender pelo menos 18,6% dos alunos da Educação Básica até 2023.

Estratégias:



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

- 6.1- Garantir a oferta de educação integral, mediante adoção de currículos, didáticas e metodologias propiciadoras de uma educação unitária efetivamente formadora para cidadania, com conteúdos e práticas que respondam as exigências do momento histórico e das demandas futuras,
- 6.2- Promover a oferta de Educação Básica pública em tempo integral por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola sobre sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a 7 horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores, em uma única escola.
- 6.3- Institucionalizar e manter em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, salas de aulas adequadas, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, vestiários, e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para Educação Integral.
- 6.4- Reorganizar o tempo escolar, de modo a garantir no mínimo 7 horas diárias a permanência dos/das estudantes nos estabelecimentos de ensino, na oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas, científicas, de leitura, produção textual e matemática, disponibilizando infraestrutura física, humana e de material, às respectivas unidades escolares;
- 6.5- Garantir apoio técnico pedagógico para acompanhar o desenvolvimento, no espaço escolar, de trabalhos em equipe e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixa etárias;
- 6.6- Atender às escolas do campo, na oferta de Educação Integral em jornada ampliada, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais.
- 6.7- Garantir a Educação Integral em jornada ampliada para pessoas com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 6.8- Garantir a Educação Integral em jornada ampliada para alunos matriculados nas escolas da Rede Pública municipal de Ensino, que possuam necessidades especiais, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 6.9- Promover a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques,



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

museus, teatros, cinema e planetários, propiciando a extensão cultural, por meio de visitas, programas, projetos e ações similares.

META 7- Garantir, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos(as) alunos(as) com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente nas salas regulares de ensino e garantir o atendimento educacional especializado nas formas complementar e suplementar, em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

7.1- Ampliar a educação especial destinada às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas de deficiência física, sensorial, mental, intelectual, auditiva, múltipla, transtorno global do desenvolvimento e características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

7.2- Institucionalizar o atendimento educacional especializado nos Projetos Político Pedagógicos das escolas da Rede de Ensino;

7.3- Promover programas gratuitos destinados à oferta da atenção inicial para crianças com necessidades educacionais especiais e/ ou crianças com deficiência em parceria com áreas da saúde, considerando equipe mínima de psicopedagogia, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e assistência social, quer seja em escolas de educação infantil, ensino fundamental ou instituições especializadas;

7.4- Implantar programas para equipar as Unidades Escolares Educação Infantil, de Ensino Fundamental, e EJAII da rede pública e privada, que atendam educandos com algum tipo de necessidade educacional especial, incluindo todo tipo de deficiência, com equipamentos, adaptações, recursos pedagógicos prescritos por equipe interdisciplinar que facilitem a aprendizagem e seu melhor desempenho, promovendo a construção (Educação Infantil) e ampliação (Ensino Fundamental e EJAII) de salas multifuncionais com equipamentos e materiais destinados ao atendimento educacional especializado e equipe multiprofissional.

7.5- Disponibilizar um professor especialista em cada escola pública, privada e conveniada, diariamente, para avaliar e atender os alunos com deficiência e desenvolver projetos direcionados à educação inclusiva;

7.6- Garantir o transporte escolar adaptado aos alunos, da Rede de Ensino, que comprovem sua efetiva necessidade, de acordo com os critérios da legislação, garantindo o acesso desses, aos diferentes níveis e modalidades de ensino, acompanhados por monitores;



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

7.7- Garantir, em 5 anos, a observância e o cumprimento da legislação de infraestrutura das escolas, conforme estabelecido nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e respectivo Sistema de Ensino, para o recebimento e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais;

7.8- Articular, junto às Instituições de Ensino Superior, a inclusão ou ampliação de habilitação específica em níveis de graduação e pós-graduação para qualificação dos docentes em Educação Especial;

7.9- Garantir que os recursos destinados à Educação Especial, PDDE acessibilidade na rede pública, assegurem a manutenção e ampliação dos programas e serviços destinados aos alunos com deficiência;

7.10- Diminuir, gradativamente, no prazo de 5 anos, o número de alunos nas salas de aulas regulares, onde estejam matriculados alunos com deficiências comprovadas por laudo médico, e um professor auxiliar no acompanhamento das atividades propostas.

7.11- Garantir a formação continuada e espaços de discussão permanentes a todos os funcionários da Rede de Ensino para o tema Escola Inclusiva, com vista na construção de metodologia e materiais didáticos e tecnológicos, com o monitoramento e acompanhamento contínuo na promoção de ensino e aprendizagem de qualidade.

7.12- Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio a pesquisa e assessoria articulados com instituições e com profissionais das áreas de saúde, assistência social, psicopedagogia e psicólogos, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com os alunos deficientes.

7.13- Garantir oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos de zero a 17 anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto 5626/2005 e dos artigos 24 e 30 da Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema BRAILLE de leitura para cegos e surdo cegos.

META 8- Assegurar a qualidade da educação básica da população do campo de modo a atingir 100% desta demanda até o último ano de vigência deste PME, considerando as características tradicionais da região, com ênfase para as questões sociais:

Estratégias:

8.1- Oferecer e manter apoio pedagógico aos alunos, incluindo condições infraestruturais adequadas, bem como materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca, e



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

áreas de lazer e desporto, em conformidade com a realidade local e as diversidades dos povos do campo;

8.2- Promover na educação do campo as adaptações necessárias à adequação às peculiaridades da vida rural de cada região, especialmente quanto aos conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

8.3- Adequar o calendário escolar às fases do ciclo agrícola, às condições climáticas e adequação à natureza do trabalho na zona rural, a fim de propiciar uma organização escolar própria, garantindo assim maior eficácia no ensino/aprendizagem.

8.4 Garantir em todos os níveis e etapas de ensino o acesso, a permanência, a aprendizagem na idade própria e o atendimento às especificidades dos estudantes dos povos do campo, visando diminuir as desigualdades e a efetivação do direito à educação.

8.5- Proporcionar elaboração e/ou adequação do PPP às especificidades do campo, considerando a produção cultural e material, a relação com a natureza e o processo de aprendizado desses sujeitos sociais.

8.6- Assegurar a todas as escolas do campo água tratada e saneamento básico, acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade.

8.7- Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da Educação do Campo na faixa etária da educação escolar obrigatória.

8.8- Consolidar a educação escolar do campo, de populações tradicionais, de população itinerante, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, e garantindo o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural, a participação da comunidade na definição de modelos de organização pedagógica e de gestão das instituições.

META 9- Elevar a escolaridade média, a partir de 18 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 7(sete) anos de estudos, para toda população, inclusive a do campo, igualando a escolaridade de negros e não negros declarados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística(IBGE), com vista a redução da desigualdade social, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

9.1- Ampliar a oferta de Ensino Fundamental e Médio, na modalidade EJA, aos segmentos sociais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização após a alfabetização inicial.



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

9.2- Promover busca ativa de jovens, adultos e idosos fora da escola pertencente aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e Proteção à Juventude.

9.3- Implantar Educação Profissional por meio de parceria com entes federados (União e Estado) e setor privado de forma concomitante com ensino ofertado na Rede de Ensino para o segmento populacional considerado.

9.4- Estimular a diversificação curricular integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo a relação entre teoria e prática, nos eixos de ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura, adequando a organização do tempo e do espaço pedagógico.

9.5- Reduzir em, no mínimo 50%, a taxa de evasão na Educação de Jovens, Adultos e Idosos até 2019 e 90% até o final de vigência deste PME.

META 10- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 61,32% até 2019 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

10.1- Realizar diagnóstico dos jovens, adultos e idosos analfabetos e com Ensino Fundamental e Médio incompletos por bairros, a fim de identificar a demanda real de vagas para a EJAI;

10.2- Assegurar a oferta gratuita de EJAI no Ensino Fundamental e Médio a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;

10.3- Promover exames específicos para a aferição do grau no Ensino Fundamental de jovens, adultos e idosos com mais de 15 anos de idade;

10.4- Assegurar a oferta de EJAI do Ensino Fundamental, nos diversos setores (bairros) da comunidade, proporcionando melhor mobilidade aos alunos;

10.5- Articular com a União e o Estado, ações de atendimento aos estudantes da EJAI por meio de programas suplementares de alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos;

10.6- Garantir o acesso e a permanência dos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Médio;

10.7- Instituir currículo adequado às especificidades do educando da EJAI, incluindo temas que valorizem sua fase de vida, de modo a promover inserção no mundo do trabalho e participação social;



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

10.8- Garantir o acesso dos alunos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos às Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) no ambiente escolar;

10.9- Promover formação continuada para os educadores da modalidade EJA, visando o aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino e uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs);

10.10- Apoiar técnico e financeiramente projetos inovadores na EJA, que visem ao desenvolvimento integral e humanístico dos estudantes desta modalidade;

META 11- Ofertar, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos até 2020, na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental e Médio.

Estratégias:

11.1- Expandir as matrículas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental integrado à formação profissional de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora assegurando condições de permanência e conclusão de estudos;

11.2- Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes e desejos dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular entre o Ensino Fundamental e a formação integral profissional;

11.3- Articular ações conjuntas entre o Ensino Fundamental Regular e a modalidade EJA, a fim de diminuir a demanda adolescente no período noturno;

11.4- Viabilizar a parceria com SENAI, SENAC e SEST/SENAT, de forma promover capacitação profissional para os estudantes da EJA do Ensino Fundamental e Médio;

11.5- Implementar o programa da merenda escolar para os alunos da EJA sobretudo nas escolas onde possui salas isoladas, com merendeiras no período que funciona essa modalidade.

11.6- Promover parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação, Grupo Especial de Apoio/Polícia Militar (GEA) e Promotoria Pública, a fim de promover palestras temáticas diversas nas escolas que atendem a Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

11.7- Construir estratégias e ações que assegurem o direito ao acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito dos alunos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

11.8- Promover a integração da EJA com políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outro na perspectiva da formação integral dos cidadãos;



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

11.9- Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e o aproveitamento dos estudantes da EJAI nos Ensinos Fundamental e Médio;

11.10- Garantir a formação continuada de docentes da rede municipal que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos articulado à Educação Profissional;

11.11- Viabilizar, parceria entre Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social, para a adesão ao PRONATEC, a fim de integrar a EJAI ao Ensino Profissionalizante.

META 12- Assegurar o atendimento de 100% das escolas da Educação Básica, níveis e modalidades, condições de transversalidade para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para as diversidades e temas sócias (direitos socioeducacionais).

Estratégias:

12.1- Promover o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos- DCNEDH (Resolução CNE/CP 01/2012, Diário Oficial da União, Brasília, 31 de maio de 2012, seção 1- p.48) em toda a rede de ensino.

12.2- Divulgar amplamente as Diretrizes Curriculares Nacionais em toda Rede Municipal de Educação, para o desenvolvimento das Relações Étnico-Racial e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e do seu significado para a garantia do direito a educação de qualidade e o combate ao racismo.

12.3- Inserir no calendário escolar, congregando a rede de ensino, a Semana da Consciência Negra, para a realização de atividades artístico-culturais e debater sobre a história e cultura afro-brasileira.

12.4- Organizar Planos de Ação Anuais da Rede de Ensino, tendo em vista, a gestão compartilhada da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

12.5- Incentivar e elaborar atividades que envolva estudantes, professores, servidores, integrantes da comunidade externa nos estabelecimentos de ensino, de diferentes culturas que interatuem e se interpretem reciprocamente, respeitando os valores, visões de mundo, raciocínios e pensamentos individualizados.

12.6- Criar e estabelecer recursos para grupos de estudos dos profissionais da educação, que desenvolvem pesquisas e trabalhos pedagógicos sobre temas de história e cultura afro-brasileira, (africana), para serem trabalhados na Rede de Ensino Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

- 12.7- Fazer uma busca ativa de crianças, adolescentes, jovens e adultos fora da escola pertencente aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e Proteção a Criança (Conselho Tutelar).
- 12.8- Implementar todas as políticas públicas da diversidade assegurando os direitos de todos com arte e cultura.
- 12.9- Viabilizar Formação Continuada, presencial ou à distância, em parceria com ente federados União e Estado para os profissionais da educação (gestores, professores e pedagogos), da Rede Municipal de Ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino; à luz dos Direitos Humanos, Educação Ambiental que reconheçam e valorize a diversidade e a democracia participativa.
- 12.10- Corroborar apoio técnico pedagógico a toda Rede de Ensino para realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as ações voltadas para a educação na perspectiva da inclusão, da diversidade e dos temas sociais.
- 12.11- Prover aquisição e distribuição de materiais didáticos e paradidáticos específicos e regionais referentes à educação em direito humanos, relações de gênero, étnico raciais, educação ambiental e cultura para a toda a rede de ensino.
- 12.12- Implementar as Leis 10.639/03 e 11.645/08 em todas as etapas e modalidades da Educação Básica no Município.
- 12.13- Acompanhar e monitorar os planos de trabalho sobre diversidades e temas sociais propostos pela Secretaria Municipal de Educação em toda a Rede de Ensino.
- 12.14- Apoiar as ações de prevenção contra a violência em todas as escolas do Município, mediante a realização de pesquisas de materiais didáticos diversificados.
- 12.15- Promover o reconhecimento da liberdade de consciência e expressão religiosa e o respeito às religiões de todas as matrizes étnico-raciais em toda Rede de Ensino.
- 12.16- Estabelecer e orientar que o Projeto Político Pedagógico (PPP) apresentem definições, visando ao combate do racismo e das discriminações, com objetivo de inserir as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e dos Direitos Humanos em toda a Rede de Ensino.
- 12.17- Sistematizar e divulgar anualmente informações do Censo Escolar - com recorte de raça/cor - sobre matrícula, permanência e fluxo escolar (evasão, aprovação, distorção idade/série e concluintes acima de 15 anos de idade) por escola do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

12.18- Incluir o quesito cor/raça em todos os indicadores e diagnósticos a serem realizados no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

12.19- Buscar relações étnico-sociais positivas, rumo à construção no sentido pleno de cidadania em uma sociedade multirracial e pluriétnica, justa e equânime em toda a Rede de Ensino.

12.20- Prover as bibliotecas e as salas de leitura, livros e materiais didáticos e paradidáticos sobre a temática étnico-racial adequada à faixa etária dos alunos da Rede de Ensino

12.21- Implementar a Lei nº 9.279, de 20 de Outubro de 2010, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental, o conforme de Decreto Estadual de nº 28.549, de 31 de Agosto de 2012.

12.22- Revisar as práticas escolares fragmentadas buscando construir outras práticas que considerem a interferência do ambiente na qualidade de vida da sociedade nas diversas dimensões local, regional e planetária.

12.23- Introduzir a Educação Ambiental no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas da Rede de Ensino como uma ferramenta para favorecer a criação de círculos de cultura e preservação do meio ambiente. Com isso, desenvolvendo um senso de responsabilidade pelas pegadas que deixamos no planeta e reunindo forças para construir soluções compartilhadas para os problemas ambientais enfrentados.

12.24- Tornar a escola um espaço educador sustentável através das realizações das conferências sobre o meio ambiente, visando à construção de iniciativas voltadas a melhoria da qualidade de vida na escola.

12.25- Promover a construção da agenda 21 nas escolas da Rede de Ensino por meio de ações coletivas democráticas e participativas.

META 13- Articular meios de contribuição para a elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 20% (vinte por cento) e a taxa líquida para 10% (dez por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade da oferta.

Estratégias:

13.1- Firmar convênios com os Polos Universitários para fortalecer o oferecimento de cursos até o 2º ano de vigência deste PME, de acordo com as necessidades da demanda municipal, visando a qualificação dos concluintes do Ensino Médio para melhor servir a comunidade água-branquense;



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

13.2- Estreitar a relação entre Município e as Universidades, visando atender às demandas da população referentes à Educação Superior;

13.3- Incentivar os alunos a realizarem processos seletivos de inclusão em cursos superiores como, vestibular e Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

13.4- Articular junto ao governo estadual a implantação de um polo universitário da UEMA para oferta de cursos de graduação.

META 14- Garantir, em regime de colaboração com União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no prazo de 2 (dois) ano de vigência deste PME, política de formação para os profissionais da educação que não tenham iniciado curso de nível superior em licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

14.1- Implementar em regime de colaboração, política de formação inicial e continuada para os profissionais do magistério, das escolas urbana e do campo, garantindo condições necessárias para sua formação.

14.2- Viabilizar parcerias em regime colaborativo entre os entes federados (União e Estado) responsáveis pelo Ensino Superior, a fim de implantar polos universitários de forma a atender a demanda existente no município.

14.3- Firmar parcerias com a União e Estado para garantir bolsas de estudo parciais ou totais aos profissionais da educação inseridos em cursos de graduação.

META 15- Formar, em nível de pós-graduação, 70% (setenta por cento) dos profissionais da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

15.1- Firmar parcerias com a União e Estado para garantir formação aos profissionais da Educação Básica e suas modalidades, com a oferta de curso de pós – graduação - latu senso e stricto-sensu.

15.2- Firmar parcerias com a União e Estado para garantir bolsas de estudo parcial ou total aos profissionais da educação inseridos em cursos de pós-graduação.

15.3- Garantir formação continuada aos professores alfabetizadores que atuam até o final do 3º ano do Ensino Fundamental da Rede de Ensino, assegurando uma política de alfabetização que contemple além do letramento, conhecimentos básicos que leve a criança a pensar e agir em função de seu contexto.



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

15.4- Instituir o Núcleo Municipal de Formação Pedagógicas de Professores para estudos, produção e socialização de saberes diferente.

15.5- Fomentar a utilização das obras didáticas, paradidáticas e de literatura do acervo Plano Nacional do livro e Leitura existente na escola, de forma a favorecer a construção do conhecimento e valorização da cultura da investigação aos professores da rede pública da Educação Básica.

META 16- Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de ensino da Educação Básica respeitando seus direitos previstos legalmente, principalmente no que diz respeito ao piso salarial vigente.

Estratégias:

16.1- Cumprir o Estatuto e o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino.

16.2- Oferecer professor substituto às escolas, que possuem professores em formação continuada.

16.3- Priorizar a permanência do professor com 40h na mesma escola, respeitando a legislação no que se refere a um terço da carga horária de atividades extraclasse para formação, estudos, planejamento, avaliações e outros, dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo estas realizadas dentro da própria instituição;

16.4- Garantir ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física e psicológica dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

16.5- Instituir por meio de Lei Municipal até o primeiro ano de vigência deste plano um sistema de avaliação de desempenho dos profissionais da Educação Básica Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 9º ano capaz de corrigir as distorções do processo ensino e aprendizagem;

16.6 Adequar no ambiente escolar espaço destinado aos professores para o cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC.

META 17- Assegurar, no prazo de um ano, a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os profissionais da Educação do magistério da rede pública de ensino, tomando como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido na Lei Federal, nos termos inciso VIII do art. 206 Constituição Federal.

Estratégias:



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

17.1- Propiciar suporte técnico para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino no período de 3 (três) meses após aprovação deste PME.

17.2- Assegurar a participação de representantes de cada seguimento da educação na discussão para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede de Ensino.

17.3- Prever, nos planos de carreira, cargos e remuneração dos profissionais de educação do município, incentivos para qualificação profissional em nível de graduação e pós-graduação – *latu sensu* e *stricto sensu*.

17.4 – Garantir a realização de concurso público ao longo da vigência deste PME, visando a redução do número de contratos na rede de ensino, para no máximo 10% do total de profissionais do magistério efetivos.

META 18- Assegurar condições no prazo de 3 três anos para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.

Estratégias:

18.1- Regularizar por meio de projeto de lei o processo de escolha da função de gestores escolares;

18.2- Fortalecer os órgãos democráticos das escolas: conselhos escolares, grêmios estudantis ou outra forma de organizações do estudante, assim como o incentivo a formação de liderança, por meio de parcerias com universidades e curso de formação;

18.3- Disponibilizar infraestrutura para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, a fim promover a regulamentação das escolas existentes no município, propiciando uma gestão autônoma.

18.4- Criar as condições efetivas de participação da comunidade escolar e local na elaboração dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimento escolar.

18.5- Estimular a eleição direta para gestor das escolas públicas da rede municipal, com vista a garantir uma gestão democrática e participativa.

18.6- Fortalecer a gestão escolar com aporte técnico e formativo nas dimensões de sua atuação pedagógica, administrativa e financeira, para que possa gerir, a partir de planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

comprovada, a partir de estudos realizados pelos órgãos competentes, reduzindo, assim, o número de contratos de aluguel de prédios destinados ao funcionamento de atividades educacionais.

São Pedro da Água Branca, 22 de Junho de 2015.

VANDERLUCIO SIMÃO RIBEIRO

Prefeito Municipal